



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025
ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, com sede administrativa na Rua 13 de maio - S/N – Centro, na cidade de São Pedro das Missões - RS, CEP-98323-000 - neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados, que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais hidráulicos diversos, destinados à execução de ações de reparação e reestruturação dos danos ocasionados pela estiagem no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos estes evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Nesse sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente no caso em apreço, a contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação nas situações em que houver necessidade de atendimento a emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos. Tal hipótese aplica-se de forma plena à realidade enfrentada pelo Município de São Pedro das Missões/RS, que se encontra acometido por severo período de estiagem, demandando medidas imediatas e excepcionais para mitigar os danos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

Dessa forma, a contratação da empresa **ROBSON SIGNORI STEIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.383.821/0001-00 e **MARTINS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ sob nº 40.769.359/0001-42, por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade urgente de enfrentamento a estiagem que atinge o município de São Pedro das Missões/RS.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A escassez de chuvas comprometeu o fornecimento regular de água à população, impactando diretamente as atividades essenciais, como o consumo doméstico, a agricultura familiar e o funcionamento de escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de ações imediatas de resposta, mitigação e prevenção, de modo a restabelecer a normalidade e garantir o mínimo existencial à coletividade, em conformidade com o interesse público.

A aquisição dos referidos materiais permitirá a execução de intervenções emergenciais, tais como a manutenção e ampliação da rede hidráulica, instalação de sistemas alternativos de captação e distribuição de água, bem como o suporte às ações da Defesa Civil Municipal. Ressalta-se que a medida observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, consagrados no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação ora proposta é essencial para assegurar a prestação adequada dos serviços públicos e a proteção da saúde e da dignidade da população local.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares afins à matéria.

6. DA CONTRATADA

A escolha da empresa **ROBSON SIGNORI STEIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.383.821/0001-00 e **MARTINS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ sob nº 40.769.359/0001-42, visando atender a necessidade da presente contratação, se deu com base nos princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, eis que a escolha foi fundamentada a partir da análise criteriosa de mercado, observando-se aspectos como qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, adequação ao valor de referência estabelecido (conforme orçamentos em anexo). Além disso, verificou-se que a empresa atende integralmente às exigências legais e administrativas para contratação, apresentando documentação regular junto aos órgãos competentes, o que garante maior segurança jurídica à contratação. Dessa forma, considerando a necessidade urgente da aquisição de materiais hidráulicos, bem como a regularidade e a competitividade da proposta apresentada pela empresa, justifica-se a escolha das empresas **ROBSON SIGNORI STEIN LTDA** e **MARTINS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** em consonância com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada durante a entrega dos produtos;
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando necessário.
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, conforme solicitado pela Contratada.
- e) Acompanhar a entrega dos itens/serviços, avaliando sua qualidade e, caso necessário, rejeitando-os com justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- f) Fornecer orientações necessárias e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- g) Exercer fiscalização ampla sobre o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- h) Designar responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos itens ou serviços contratados.
- i) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos itens ou serviços e encaminhá-la à área financeira para pagamento conforme as condições acordadas.
- j) Notificar a Contratada em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.
- k) Garantir que o contratado aceite, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

l) Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na prestação de serviços, conforme o Art. 349, I do Código Tributário Nacional e a LC 004/2018.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Realizar a entrega dos produtos no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- l) A contratada arcará com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos decorrentes do contrato.
- m) Os encargos incluem tributos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, administração, lucros, transporte de material e demais despesas acessórias.
- n) Cumprir fielmente o contrato, conforme as obrigações assumidas.
- o) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- p) Prestar informações sobre a utilização do objeto.
- q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.
- r) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, observando as normas técnicas.
- s) Não subcontratar o objeto do contrato.
- t) Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, caso exigidas no Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- u) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- v) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados durante a vigência do contrato.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e verificada a conformidade do objeto contratado. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Os materiais deverão ser entregues pela empresa contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

b) A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras ou em outro local previamente designado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento.

c) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, em perfeitas condições de uso e acompanhados das respectivas notas fiscais.

d) A conferência dos itens será feita por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações técnicas constantes no edital. Havendo divergência ou defeito, os produtos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional para o Município.

12. GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. ESTIMATIVA DO PREÇO:

13.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 156.276,60 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Item	Produtos	Ref	Quant.	Valor Uni.	Valor total
1	Cano Hidráulico 20mm barra 6mt	un	317	R\$ 21,00	R\$6.657,00
2	Cano Hidráulico 25mm barra 6mt	un	300	R\$25,00	R\$7.500,00
3	Cano Hidráulico 32mm barra 6mt	un	200	R\$48,00	R\$9.600,00
4	Cano Hidráulico 50mm barra 6mt	un	50	R\$108,00	R\$5.400,00
5	Cano Hidráulico 60mm barra 6mt	un	40	R\$135,00	R\$5.400,00
6	Cano Hidráulico 75mm barra 6mt	un	42	R\$430,00	R\$18.060,00
7	Joelho soldável 20mm	un	150	RS1,50	RS225,00
8	Joelho soldável 25mm	un	150	RS2,00	RS300,00
9	Joelho soldável 32mm	un	100	RS4,90	RS490,00
10	Joelho soldável 50mm	un	100	R\$19,90	R\$1.990,00
11	Joelho soldável 60mm	un	100	R\$36,00	R\$3.600,00
12	Luva soldável 20mm	un	150	RS2,00	RS300,00
13	Luva soldável 32mm	un	100	RS3,50	RS350,00
14	Luva soldável 50mm	un	100	RS9,90	RS990,00
15	Luva soldável 60mm	un	100	R\$18,50	R\$1.850,00
16	Luva soldável 75mm	un	50	R\$42,00	R\$2.100,00
17	Joelho soldável 45° 20mm	un	100	RS2,50	RS250,00
18	Curva curta 45° 25mm	un	100	RS1,90	RS190,00
19	Joelho soldável 45° 32mm	un	20	RS4,50	RS90,00
20	Joelho soldável 75mm	un	30	R\$149,00	R\$4.470,00
21	Luva soldável 25mm	un	100	RS2,00	RS200,00
22	Joelho soldável 45° 50mm	un	20	RS19,00	RS380,00
23	Joelho soldável c/ rosca 20x1/2mm	un	50	RS2,90	RS145,00
24	Joelho soldável c/ rosca 25x1/2mm	un	100	RS3,00	RS300,00
25	Joelho soldável c/ rosca 32x1/2mm	un	100	RS4,50	RS450,00
26	Bucha de redução 25x20mm	un	100	RS3,00	RS300,00
27	Boia p/caixa d'água 1/2 x 3/4	un	12	R\$14,90	RS178,80



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

28	Adesivo pvc 850 g tigre	un	20	R\$80,00	R\$1.600,00
29	Lixa p/ ferro 50	un	150	R\$3,50	R\$525,00
30	Adaptador p/caixa de água 25x3/4	un	20	R\$16,90	R\$338,00
31	Adaptador p/caixa de água 20x1/2	un	20	R\$15,00	R\$300,00
32	Adaptador p/caixa de água 32x1/2	un	12	R\$27,90	R\$334,80
33	Adaptador p/caixa de água 50x1/2	un	12	R\$36,90	R\$442,80
34	Adaptador p/ caixa de água 60x2"	un	12	R\$69,00	R\$828,00
35	Adaptador sold. c/rosca 20x1/2	un	20	R\$1,50	R\$30,00
36	Adaptador sold. c/rosca 25x3/4	un	20	R\$2,00	R\$40,00
37	Adaptador sold. c/rosca 32x1/2	un	20	R\$3,00	R\$60,00
38	Adaptador sold. c/rosca 50x1.1/2	un	12	R\$7,90	R\$94,80
39	Adaptador sold. c/rosca 60x1/2	un	12	R\$18,90	R\$226,80
40	Colar pvc travas 25x3/4 tigre	un	12	R\$11,90	R\$142,80
41	Colar pvc travas 32x3/4 tigre	un	12	R\$14,90	R\$178,80
42	Colar pvc travas 50x3/4 tigre	un	12	R\$22,00	R\$264,00
43	Colar pvc travas 60x3/4 tigre	un	12	R\$29,00	R\$348,00
44	Registro esfera 20mm	un	40	R\$9,90	R\$396,00
45	Registro esfera 25mm	un	40	R\$12,00	R\$480,00
46	Registro esfera 32mm	un	20	R\$15,00	R\$300,00
47	Registro esfera 50mm	un	12	R\$59,00	R\$708,00
48	Registro esfera 60mm	un	12	R\$69,00	R\$828,00
49	Te soldável 20mm	un	100	R\$2,50	R\$250,00
50	Te soldável 25mm	un	100	R\$3,00	R\$300,00
51	Te soldável 32mm	un	50	R\$6,00	R\$300,00
52	Te soldável 50mm	un	40	R\$15,00	R\$600,00
53	Te soldável 60mm	un	40	R\$45,00	R\$1.800,00
54	Bucha de redução 60x50mm	un	30	R\$19,00	R\$570,00
55	Boia nível 25A 1,2M	un	15	R\$69,00	R\$1.035,00

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

56	Caixa de água 20.000L fibra	un	03	R\$12.500,00	R\$37.500,00
57	Caixa de água 10.000L fibra	un	02	R\$5.900,00	R\$11.800,00
58	Luva soldável 60mm	un	50	R\$36,00	R\$1.800,00
59	Quadro cmd part direta p/sub-7,0HP 380v tri- esp Weg p/ sub6"	un	01	R\$1.900,00	R\$1.900,00
60	Quadro cmd part direta p/sub-10,0HP 380v tri- esp Weg p/ sub6"	un	02	R\$2.050,00	R\$4.100,00
61	Quadro cmd part direta p/sub-8,0HP 380v tri- esp Weg p/ sub6"	un	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
62	Quadro cmd part direta p/sub-4,5HP 220v mono- std Weg p/ sub4"	un	01	R\$2.300,00	R\$2.300,00
63	Fio 2x1,5mm paralelo	mt	1.100	R\$5,50	R\$6.050,00
64	Bucha redução sold 75x60mm	un	10	R\$35,00	R\$350,00
65	Bucha redução sold 60x50mm	un	50	R\$19,00	R\$950,00
66	Bucha redução sold 50x40mm	un	100	R\$6,50	R\$650,00
67	Bucha redução sold 40x32mm	un	100	R\$14,00	R\$1.400,00
68	Bucha redução sold 32x25mm	un	100	R\$3,90	R\$390,00
R\$ 156.276,60 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).					

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

14.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações.

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

1. Secretaria da Indústria, Comércio e Agropecuária - 07

DEFESA CIVIL - 2035

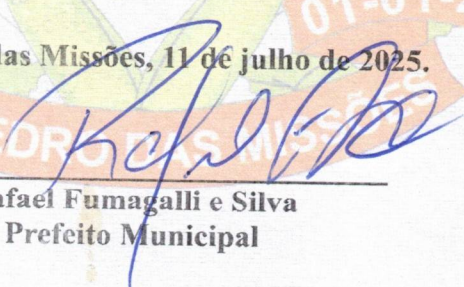
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00.00

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00.00

17. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:

17.1. AUTORIZO a publicação no site da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** e a empresa, **ROBSON SIGNORI STEIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.383.821/0001-00 e **MARTINS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ sob nº 40.769.359/0001-42.

São Pedro das Missões, 11 de julho de 2025.


Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito Municipal

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028